



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008811-88.2007.8.16.0031

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME** (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada na Ação de Falência supracitada, em que são falidas INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A, GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e S BENTO PARTICIPAÇÕES LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 6052, expor e requerer o que segue.

Na referida decisão, Vossa Excelência ordenou a manifestação desta Administradora acerca de diversos assuntos dos autos falimentares, sobre os quais passa a se manifestar agora pormenorizadamente a fim de facilitar a análise.





I – HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DE SERGIO RODRIGO BRAZ:

Em relação à necessidade de demonstração da correta sucessão processual pelos herdeiros de Sergio Rodrigo Braz, Vossa Excelência ordenou uma série de providências a serem tomadas pelo espólio, tais como juntada de certidão de (in)existência do inventário, de certidão de óbito e demais atos necessários à habilitação correta.

Assim, tendo em vista que o representante do espólio foi devidamente cientificado da ordem em 04/04/2021 (mov. 6229), ainda está em curso o prazo concedido pelo Juízo, informa esta Administradora Judicial que aguardará o cumprimento da ordem pela parte para então manifestar-se de acordo com a resposta dos interessados.

II – IMPOSSIBILIDADE DE AVERBAÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO PELA C.R.K.C. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Em mov. 5714, a C.R.K.C. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, arrematante dos lotes 05, 06, 07, 08 e 09 dos bens arrecadados, informa que não foi possível proceder ao registro da Carta de Arrematação perante o 2.º CRI-Guarapuava em razão de dúvidas suscitadas por aquele Serviço Cartorial:

- Verificar a área arrematada do imóvel objeto da matrícula nº.10.321-Lº.02, uma vez que a mesma possui **22.750,00m²** (área de matrícula); a arrecadação foi sobre o total da área, conforme Av.24-Mat.10.321-Lº.02, porém, na Carta de Arrematação menciona a área total e uma área que concerne à parte não arrecadada do terreno correspondente a **6.400,00m²**. Esclarecer se a área arrematada trata-se do total (22.750,00m²) ou apenas da fração ideal.

Ponderou que, conforme consta do laudo de avaliação (mov. 4321), do edital de leilão (4719.2) e do auto de arrematação (5071.4), restou demonstrado *“de forma irrefutável que a parte não arrecadada constou das avaliações, editais e*





fez parte da arrematação realizada pelo Requerente, compondo inclusive o preço para fins de avaliação". Assim, requereu a expedição de certidão explicativa ou nova Carta de Arrematação "por onde conste que a arrematação se deu pelo todo da área (ad corpus), inclusive sobre a parte não arrecadada". De forma preventiva, postulou, ainda a retificação de seu CNPJ, o qual saiu com numeração errada na Carta de Arrematação que foi expedida. Pois bem.

Verificando as arguições inferidas pela C.R.K.C. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, retira-se da matrícula n. 10.321 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR que a área delimitada corresponde a: "Um terreno foreiro, com a área total de 22.750,00 m², ou sejam 02 hectares, 27 ares e 50,00 centiares de terras, situadas no imóvel denominado "Boqueirão".

Livro nº 2 Registro Geral		2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR	
MATRÍCULA	FOLHA	Mauro Oseias M. Vieira	Helton Luiz E. Machado
-16.321	01	<small>Ocio</small>	<small>Aux. Juramentado</small>

DATA: 28.09.87-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Consta de um terreno foreiro, com a área total de 22.750,00m², ou sejam 02 hectares, 27 ares e 50,00 centiares de terras, situadas no imóvel denominado "BOQUEIRÃO", rocio desta cidade, que em sua totalidade é produto da unificação das áreas de 6.400,00m², 13.000,00m², e 3.350,00m², objeto da transcrição nº31.432, L³-V, fls, 028, caracterizada e confrontada no instrumento abaixo registrado que deu origem a esta matrícula, via do MEMORIAL DESCRITIVO, elaborado pelo Agrimensor Antonio C. Knuppel -

Por outro lado, observa-se da avaliação feita pelo perito Sr. Alexandre Raitani Beltrami (mov. 4321.5), que esta foi formalizada considerando a área delimitada de 22.750,00 m², todavia excluída a parte de 6.400,00 m². Nos mesmos termos foi elaborado o edital de leilão (mov. 4719.2). Confira-se:

LOTE 06: IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO MEDINDO 22.750,00M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 260,00M², LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS LEONARDO COBLINSKI E SANTA MATILDE, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR: Imóvel assim descrito na matrícula 10.321 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR: "Consta de um terreno foreiro, com a área total de 22.750,00m², ou sejam 02 hectares, 27 ares e 50,00 centiares de terras, situadas no imóvel denominado "Boqueirão"(...) Cadastro Municipal nº 449188.310.700 (Setor/Quadra/Lote). **BENFEITORIAS:** contendo uma edificação em alvenaria de tijolos com área de 260,00 m², com estrutura de concreto armado, cobertura em telhas onduladas apoiada sobre estrutura de madeira, com instalações elétrica e hidrossanitária, com idade aparente de aproximadamente 40anos e estado de conservação segundo Critério de Heidecke correspondente a 3,5 (entre reparos simples e importantes). No que concerne à parte não arrecadada do terreno a mesma corresponde a 6.400,00 m² **Observações:** As medidas indicadas neste edital, tanto da





Destaca-se do edital de leilão acima colacionado a expressa ressalva que esta parte **não foi compreendida na parte leiloadada**. A ressalva do “*ad corpus*” é de forma exclusiva no que refere a metragem que foi levada à hasta pública, sendo lógico que a área excluída não foi adquirida pelo arrematante.

Requer, pois, seja expedida resposta ao Cartório anotando-se que o registro é apenas de **parte ideal do bem**, qual seja 22750,00m² – 6400m² = 16350m². Os demais 6400m² deverão ser reavaliados e leiloados em nova praça a ser designada, o que desde já se requer.

Opina, pois, seja oficiado o registro de imóveis para que: i) registre a **parte ideal** do imóvel matriculado em favor da arrematante, mantendo-se, por ora, os 6400m² em favor da MASSA FALIDA; ii) seja intimado o avaliador que proceda a avaliação da área remanescente do terreno, a fim de que seja alienado em sua inteireza.

III – AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS DE BANANAL/SP (MOV. 5964)

Vossa Excelência ordenou também a manifestação sobre as avaliações dos imóveis localizados no município de Bananal/SP, apresentadas pelo Sr. Leiloeiro/Avaliador no mov. 5964.

Em referida petição, o Sr. Helcio Kronberg, além de solicitar dilação de prazo para avaliação de outros imóveis localizados em Guarapuava – pedido ao qual esta Administradora não se opõe – informou que realizou a avaliação de 5 áreas no município de Bananal (matrículas 2.547, 2.548, 2.565, 2.566 e 2.567):

- i) matrícula 2.547: R\$ 11.204.185,16;
- ii) matrícula 2.548: R\$ 10.180.660,92;
- iii) matrícula 2.565: R\$ 987.612,87;





- iv) matrícula 2.566: R\$ 4.819.528,92; e
- v) matrícula 2.567: R\$ 9.183.393,58.

Veja-se que o trabalho promovido pelo Sr. Leiloeiro contém detalhes e atende a todos os parâmetros formais exigidos para este ato preparatório à alienação, razão pela qual nada tem a opor.

Requer, pois, seja homologada a avaliação concordando com as datas sugeridas para a realização do leilão, observando-se o determinado nos itens 35 e 36 do comando judicial ora respondido.

IV – HABILITAÇÃO DE ANTÔNIO OLIVEIRA GONÇALVES:

No mov. 5883 o credor Antônio Oliveira Gonçalves requereu a intimação desta AJ para que informe a situação da habilitação de seu crédito, a qual havia sido postulada no mov. 4027 e cujos valores eram oriundos de sentença proferida perante a Justiça do Trabalho (autos 0000132-40.2010.5.09.0096).

Assim, observando-se a lista apresentada no mov. 3385.2, percebe-se que o credor se encontra devidamente listado, sendo o crédito principal apontado o mesmo constante da certidão de habilitação juntada ao mov. 4027.2:

ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	20.578,39	34.537,05	34.537,05	Não Pago
-------------------------------	-----------	-----------	-----------	----------

Deste modo, a fim de que o valor possa ser recebido, deve o credor cadastrar-se no processo de alvará n. 0006975-60.2019.8.16.0031 e informar os dados para pagamento naqueles autos, possibilitando a expedição do alvará.





V – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA DE ARTHUR PILASTRE NETO:

No mov. 5988, o arrematante Arthur Pilastre Neto informou a quitação das parcelas do bem que arrematou, o qual já está em sua posse e já teve a carta de arrematação expedida, requerendo, então, a liberação do imóvel dado em garantia da caução.

Pois bem. Conforme visto na manifestação de mov. 3592, esta Administradora informou que a arrematação se deu nos seguintes termos (mov. 2560.2):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) ARREMATADO(S): « o) Uma caminhonete, Ford/Ranger, ano de fabricação 1998, cor prata, placa CQC-2804/SP, diesel, com pneus ressecados, em péssimo estado de conservação (veículo parado a certo tempo, sem sabermos precisar seu funcionamento), renavam: 704360802, arrematado por R\$18.000,00; s) Um trator tipo retroescavadeira, Massey Ferguson, n. 1745001536, motor com vazamentos, várias soldas nos braços hidráulicos dianteiros, com pneus ressecados, no geral em regular estado de conservação (máquina antiga, parada a certo tempo, sem sabermos precisar seu ano de fabricação e funcionamento), arrematado por R\$15.000,00; As despesas de ICMS 0,90% serão depositadas pelo arrematante em conta de titularidade do leiloeiro. O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram.

VALOR TOTAL DO ARREIMATE: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

DADOS ARREMATANTE(S): 1) ARTHUR PILASTRE NETO, brasileiro, comerciante, portador(a) da cédula de identidade/RG nº 8706819-8 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF sob nº 063.613.519-55, solteiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Guarapuava – PR, sito na Rua Capitão Rocha, 2836, Bonsucesso, CEP 85035-170, (42)9980-6008, (42)3304-2838, arthurpn88@hotmail.com.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO LANCE: O arrematante depositará 25% do valor do lance (R\$8.250,00), através de guia judicial, a título de caução, e o pagamento do saldo restante (R\$24.750,00) a ser depositado em até 12 parcelas que terão o valor mínimo de (R\$2.062,50), corrigidas pelo índice do TJPR, e serão mensais e sucessivas a contar da data da arrematação, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Caberá ao arrematante comprovar nos autos o pagamento de cada parcela nas datas de seus respectivos vencimentos.

Prestada a caução exigida (mov. 4880), a carta de arrematação foi expedida (mov. 4925) e o bem entregue ao adquirente.





Assim, considerando que o valor da aquisição do bem foi de R\$ 33.000,00 mediante a entrada de 25% do valor (R\$ 8.250,00) e o saldo em 12 parcelas atualizadas, verificou-se a juntada de todos os respectivos comprovantes no presente processo:

R\$ 33.000: Entrada de 25% e saldo em 12x

Entrada: mov. 2561.5 (R\$ 8.250,00)

PARCELAS:

1° mov. 2748.2 (R\$ 2.084,00);

2° mov. 2963.2 (R\$ 2.105,00);

3° mov. 3373.2 (R\$ 2.127,00);

4° mov. 3519.2 (R\$ 2.149,00);

5° mov. 4040.2 (R\$ 2.182,00);

6° mov. 4238.2 (R\$ 2.193,00);

7° mov. 4448.2 (R\$ 2.203,97),

8° mov. 4459.2 (R\$ 2.171,00);

9° mov. 4462.2 (R\$ 2.214,99);

10° mov. 4628.2 (R\$ 2.226,07);

11° mov. 5006.2 (R\$ 2.237,21);

12° mov. 5006.3 (R\$ 2.248,40)

TOTAL PAGO = 34.391,64

Assim, tendo em vista a quitação da arrematação, não se opõe esta Administradora à liberação da garantia requerida pelo arrematante, bem como da expedição de ofício ao DETRAN/SP para que promova a transferência do bem, considerando a resposta constante do mov. 4468, a qual informa inexistirem bloqueios em relação ao veículo arrematado pelo peticionante (placa COC-2804).

Ante o exposto, as providencias acima destacadas são imprescindíveis a continuidade do feito, as quais requer sejam adotadas para que doravante outras sejam providenciadas





VI – PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) manifesta ciência do que foi determinado aos herdeiros de Sergio Rodrigo Braz, aguardando o cumprimento da ordem judicial para posterior manifestação;

ii) seja expedição resposta ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR anotando que a arrematação se deu apenas sob parte ideal do imóvel, devendo ser de fato excluído os 6400m2 não arrecadados;

iii) concorda com as avaliações dos imóveis de Bananal constantes do mov. 5964, bem como com a data sugerida para o mês de maio para a realização do leilão, devendo o Sr. Leiloeiro observar o determinado nos itens 35 e 36 da r. decisão em comento;

iv) informa a habilitação do credor Antônio Oliveira Gonçalves pelo valor por ele requerido, devendo este promover seu cadastramento no respectivo processo de alvará e informar seus dados para pagamento;

v) manifesta concordância com os pedidos formulados por Arthur Pilastre Neto em mov. 5988 em relação à liberação da caução e expedição de ofício ao Detran/SP;

vi) requer seja deferido o prazo de dilação de prazo requerido pelo Sr. Leiloeiro e que sejam avaliados os seguintes bens:

- Matrícula n.º 1.378, n.º 3.971, n.º 3.972, n.º 9.432, n.º 9.433, n.º 9.592, n.º 11.684, n.º 11.685, n.º 11.686, n.º 11.891, n.º 11.920, n.º 11.990, n.º 12.717, n.º 13.362, n.º 14.715 do 3º Ofício – Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná e parte ideal de 6.400m2 do imóvel





registrado sob n. 10.321 do 2º CRI de Guarapuava, todos arrecadados conforme mov. 1.86 e mov. 5383.35;

- Matrícula n.º 852, n.º 1369, n.º 1992, n.º 2101, n.º 2759, n.º 4249, n.º 4465, n.º 8029, do 2º Ofício – Registro de Imóveis de Irati – Paraná; Matrícula n.º 2675 do Registro de Imóveis de União da Vitória – Paraná, que foram arrecadas conforme mov. 1.86;

- Marcas ativas registradas perante o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) – ns.º 200024418, 760069816, 826926630 que fora arrecadas conforme auto do mov. 1.86.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 22 de abril de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515



AUTO DE ARRECAÇÃO DE BENS
AUTOS 0008811-88.2007.8.16.0031
FALÊNCIA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
REQUERENTE: R.C.M.E. RAW AND CONSTRUCTION MATERIAL EXPORT S/A
REQUERIDO: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A E OUTRAS
2.^a VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Ao dia 14 de agosto de 2020, arrecadei os bens imóveis abaixo elencados na forma do art. 108 da Lei n.º 11.101/2005:

1. Imóvel de Matrícula n.º 4.660 do 2º Ofício – Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná: Consta de um terreno urbano, constituído pelo lote n. 01, da quadra n. 21, situado no loteamento denominado “CONTINENTAL”, no lugar Boqueirão, nesta cidade, lote este de forma triangular, com área total de 60,00m², ou sejam, mediando 40,00 metros de frente para a Rua Prof. Ana Vanda Bassara, 3,00mts na lateral direita, de quem da rua olha para o terreno, fazendo esquina com a Rua Miguel Galinski, e na outra lateral mede 40,00mts, onde confronta com terrenos das Industrias Madeirit S/A.

2. Imóvel de Matrícula n.º 5.256 do 2º Ofício – Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná: Consta de um terreno urbano, constituído pelo lote n. 01 da quadra n. 05, situado no loteamento denominado “Jardim Maravilha” hoje já no quadro urbano desta cidade, com área total de 1.253,00m², caracterizando e confrontado no instrumento abaixo mencionado e que esta originou, via da Planta e Memorial do loteamento aqui arquivados, conforme se descreve: medindo 11,00 metros de frente para a Rua Sem Denominação “B”, por 94,00 metros da lateral esquerda e divide com terras de sucessores de Cezar Stange, por 98,00 metros do lado direito, onde faz gente e esquina com a Rua Sem Denominação “F”, e na linha dos fundos mede 10,00 metros e divide com terras pertencentes a Julio Stange na quadra formada pelas citadas ruas e terras, sem benfeitorias.

3. Imóvel de Matrícula n.º 10.121 do 2º Ofício – Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná: Consta de uma parte ideal de 1.400,00m² relativamente ao terreno foreiro que mede em sua totalidade 9.200,00m², localizada no lugar “Boqueirão”, rocio desta cidade, cuja área total foi adquirida via do título registrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSKH TDQ58 TCBEQ 6QQMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2B L2A5L YXJFS CATFU

sob n. 11.316, L. 3-F, fls. 283, onde consta as seguintes confrontações: Fazendo divisa com terreno de Alberto lensen e Otavio Silva, com a estrada de rodagem que vai a Colônia Agrícola Jordão e outra estrada de rodagem que se dirige a propriedade de Alberto lensen.

4. Imóvel de Matrícula n.º 14.715 do 3º Ofício – Registro de Imóveis de Guarapuava – Paraná: Terreno rural com área de 90.750,00m², de terras de culturas, constituído por parte da Gleba n. 03, do imóvel denominado “Rio das Pedras”, no distrito de Guairaica, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando no marco colocado na margem de uma estrada junto a cabeceira do Arroio DA Divisa confrontando com terras da Firma F. Slavieiro & Filhos; seguindo pelo arroio da divisa abaixo até o marco colocado na margem do mesmo mede 305,00mts, deste ponto a rumo de 52°00’NE por linha seca dividindo com o quinhão n. 02, pertencente a Indus. Madeirit S.A, mede 280,00mts, a rumo de 46°30’SE dividindo com o remanescente do quinhão n. 03 pertencente a Juventino Kendrick Camargo mede 335,00mts, a rumo de 58°15’S0 confrontando com Sucessores de José Rodrigues Fiuza mede até o marco ponto de partida 280,00mts.

Realizada a arrecadação dos bens acima descritos, permaneci como depositário, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial, comprometendo-me a não abrir mão dos bens sob minha guarda a não ser por ordem expressa da MM. Juíza de Direito do feito, sob as formas e penalidades da lei.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

CPF: 037.651.739-59

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJSKH TDQ58 TCBQP 6QQMR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJS2B L2A5L YXJFS CATFU

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

4680
α
4680
B.B.

Doc. 08 – Auto de Arrecadação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXZC GT252 CV7TG ER5KA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTD UV5Q4 VJL79 FR45U

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AUTO DE ARRECADÇÃO

AUTOS DE FALÊNCIA Nº808/2007

JUÍZO: 2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA-PR

FALIDA: GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

O Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 11.101/2005, especificamente os artigos 22, inc. III, alínea "f", art. 108, art. 109 e art. 110, procede neste ato a arrecadação dos bens constantes da relação abaixo descrita:

Imóveis¹:

- Imóveis registrados no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, matrículas n.ºs.: **1378, 3971, 3972, 9432, 9433, 9592, 11684, 11685, 11686, 11891, 11920, 11990, 12717, 13362, 2714, 6631 e 10321**;
- Imóveis registrados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Irati-PR, matrículas n.ºs.: **852, 1369, 1992, 2101, 2759, 4249, 4465, 8029, 8911, 8912, 4074, 409 e 410**;
- Imóveis registrados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, matrícula n.º.: **2675**;
- Imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Bananal-SP, matrículas n.ºs.: **2547, 2548, 2565, 2566 e 2567**;

Veículos ("em circulação"):

- FORD/PAMPA 1.8L, 1995/1995, RENAVAM: 64.023790-8, Placa: AFM-1652 (PR);
- VW/GOL 1000, 1993/1994, RENAVAM: 61.515839-0, Placa: BOC-0507(PR);

¹ Imóveis e benfeitorias constantes das respectivas matrículas, inclusive reflorestamentos de *pinus*, árvores de araucárias, etc.

4685
9
4681
AB.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXZC GT252 CV7TG ER5KA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTD UV5Q4 VJL79 FR45U

4.696
a
4682
AB.

MARCELO SIMÃO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

- GM/S10 2.2 S, 1997/1997, RENAAM: 66.991389-8, Placa: HRG-0253 (SP);
- VW/SANTANA 2000 MI, 1997/1997, RENAAM: 67.548950-4, Placa: CIP-3851 (SP);
- VW/GOL SPECIAL, 1999/1999, RENAAM: 71.673652-7, Placa: AIN-2718 (PR);
- VW/SANTANA 2000 MI, 1997/1997, RENAAM: 67.548905-9, Placa: CIP-5745 (SP);
- GM/S10 2.2 S, 2000/2000, RENAAM: 73.425695-7, Placa: CVV-1071 (SP);
- VW/KOMBI, 1987/1987, RENAAM: 36.699009-8, Placa: COG-8517 (SP);
- IMP/GM/OMEGA CD, 2000/2000, RENAAM: 75.189236-0, Placa: DDM-2472 (SP);
- CAMIONETA TOYOTA/BAND. Bj55lp B13, 1996/1996, RENAAM: 65.820.544-7, Placa: AGJ-1179 (PR);
- CAMIONETA IMP/FORD RANGER 11D, 1998/1998, RENAAM: 70.436080-2; Placa: COC-2804 (SP);
- M.BENZ/L 1113 (CAMINHÃO), 1974/1974, RENAAM: 51.144283-1, Placa: AIN-8692 (PR);
- GM/CHEVROLET 60 (CAMINHÃO), 1980/1980, RENAAM: 51.523362-5, Plca: AIO-7847 (PR);
- M.BENZ/L 1113 (CAMINHÃO), 1977/1977, RENAAM: 51.744708-8, Placa: AIV-3949 (PR);
- M.BENZ/L 1111 (CAMINHÃO), 1968/1968, RENAAM: 51.846693-0, Placa: AIO-7530 (PR).

Veículos ("sucata"²):

- FORD/PAMPA 1.8L, 1995/1995, RENAAM: 64.022811-9, Placa: AFM-1543 (PR);
- MERCEDES BENZ/L 1113 (CAMINHÃO), 1974/1974, RENAAM: 51.641044-0, Placa: AIS-8318 (PR);
- FORD/BELINA II L, 1985, Placa: AIO-3827 (PR), CINZA, (documentação não localizada);
- GM/CHEVY 500 SI, 1986, Placa: AIN-4420, VERDE (documentação não localizada);

² Alguns somente a carcaça (cabine), outros somente chassi.

4683
BIB.

MARCELO SIMÃO
ADVOCACIA & CONSULTORIA

- CAMINHONETE CHEVROLET MOD. C1404, CARROCERIA DE MADEIRA, 1973/1973, VERMELHA, Placa: AIK-5974, (documentação não localizada);
- CAMINHONETE CHEVROLET/C10, 1970, VERMELHA, Placa: AIO-7255 (PR) (documentação não localizada);
- GM/CHEVROLET C/ CAÇAMBA BASCULANTE (CAMINHÃO), 1973/1973, VERMELHO, Placa: AGK 5107, (documentação não localizada).
- Motocicleta, marca "honda", modelo "duny", sem placa (documentação não localizada);

Processos de registros de Marcas:

- Marcas registradas perante o INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - sob os números de registros: 006697909, 006697917, 006276466, 006276474, 200024418, 760069816, 821650130, 821650149, 821650157, 821650165, 821650173, 821650181, 821650190, 821650203, 822295393, 822295407, 822337363, 824398645, 825927331, 825927340, 825990939, 826169252, 826907962, 826907970, 827103565, 827847238, 827895429, 824485041, 824485050, 824485068, 824485076, 825990955, 825990947, 826926630, 826926649, 816722153, 826169260, 826169279, 826169244 e 826169287.

Outros:

Em complemento, consideram-se devidamente arrecadados os itens relacionados às fls. 3087/3100 pelos Srs. Oficiais de Justiça, nos autos de falência em epígrafe.

Guarapuava, 23 de janeiro de 2009.

MARCELO ZANON SIMÃO
Administrador Judicial

25/02/2021

INPI

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI [Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (25/02/2021 às 14:17:35)
Nº do Processo: "200024418"
Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
200024418	30/03/1976	 MADEIRIT	 Registro de marca em vigor	INDUSTRIAS MADEIRIT S A	NCL(8) 42

Páginas de Resultados:
1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





25/02/2021

INPI

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI [Início | Ajuda?]

» Consultar por: [Pesquisa Básica](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)]

RESULTADO DA PESQUISA (25/02/2021 às 14:18:28)
Nº do Processo: "760069816"
Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
760069816	30/03/1976	 MADEIRIT	 Registro de marca em vigor	INDUSTRIAS MADEIRIT S A	NCL(8) 37

Páginas de Resultados:
1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





25/02/2021

INPI

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI [Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (25/02/2021 às 14:19:04)
Nº do Processo: "826926630"
Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
826926630	23/12/2004	 -	 Registro de marca em vigor	GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	NCL(8) 19

Páginas de Resultados:
1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



